

MERC GROUP

THINK GROWTH. THINK MERC.

PANORAMA

NBC TA 560 eventos subsequentes na auditoria

NBC TA 560 define como o auditor trata eventos subsequentes entre o balanço e o relatório, e fatos descobertos depois. O que muda na opinião e na data.

NORMA BASE

NBC TA 560

PÚBLICO

Auditoria e contabilidade

EDIÇÃO

Guia técnico

DATA

Agosto de 2026

Toda demonstração financeira tem uma data de corte, o último dia do exercício, mas a vida da empresa não para nessa data. Entre o fechamento do balanço e o dia em que o auditor assina o relatório, e mesmo depois dele, acontecem fatos que podem mudar o que os números dizem: uma ação judicial que se resolve, um cliente relevante que quebra, uma perda de valor que se materializa, uma decisão regulatória que muda o jogo. A NBC TA 560, alinhada à norma internacional de auditoria sobre o tema, organiza exatamente isso: o que o auditor precisa fazer com os eventos que ocorrem depois da data das demonstrações. É uma norma aparentemente discreta, mas é ela que define até onde vai a responsabilidade do auditor no tempo e o que acontece quando um fato relevante aparece tarde. Este texto explica o que a norma exige e por que ela pesa especialmente no mercado financeiro.

PANORAMA

Resumo

A NBC TA 560 trata dos eventos subsequentes, que a norma divide em dois grandes grupos no tempo: os eventos ocorridos entre a data das demonstrações financeiras e a data do relatório do auditor, e os fatos que se tornam conhecidos do auditor apenas depois da data do relatório. Para cada grupo a norma define uma responsabilidade diferente, e é essa distinção que organiza todo o trabalho.

No plano contábil, os eventos subsequentes se dividem entre os que ajustam e os que não ajustam as demonstrações. O evento que ajusta é aquele que traz evidência de uma condição que já existia na data do balanço, e por isso obriga a corrigir os números. O evento que não ajusta surge de uma condição posterior ao balanço, e por isso não altera os números, mas pode exigir divulgação em nota, quando for relevante o bastante para influenciar a decisão de quem lê.

Até a data do relatório, o auditor tem o dever ativo de executar procedimentos para identificar esses eventos. Depois dela, não tem o dever de buscar, mas tem o dever de agir se um fato relevante chegar ao seu conhecimento. E se o fato aparecer depois de as demonstrações já terem sido divulgadas, há um terceiro conjunto de providências, mais delicado, porque envolve informação que já está circulando no mercado.

A norma também organiza a questão da data do relatório, inclusive a chamada dupla data, usada quando o auditor precisa estender o trabalho apenas a um evento específico sem assumir responsabilidade por todo o período adicional. Em um setor em que posições se movem rápido e o valor justo muda com o mercado, essa disciplina de corte e de data é o que separa um relatório confiável de um relatório desatualizado no instante em que é assinado.

P

A

Entre o balanço e o relatório

Dever ativo de executar procedimentos para identificar eventos relevantes.

P	A
Após o relatório, antes da divulgação	Sem dever de buscar, mas dever de agir se o fato chegar ao conhecimento.
Após a divulgação das demonstrações	Providências específicas quando o fato existia e afetaria o relatório.
Natureza contábil do evento	Ajusta os números quando a condição já existia, ou apenas divulga quando é posterior.

REQUISITO

O que a norma exige na prática

Até a data do relatório, o auditor não espera que os eventos subsequentes apareçam, ele os procura. A norma pede procedimentos ativos: entender como a administração identifica e avalia esses eventos, indagar os responsáveis sobre fatos ocorridos após o fechamento, ler as atas de órgãos de governança realizadas no período, analisar demonstrações intermediárias mais recentes quando existem, e buscar confirmação, quando cabível, com assessores jurídicos e outras fontes. O objetivo é ter segurança de que tudo o que aconteceu depois do balanço e que precisa ajustar ou divulgar foi efetivamente capturado antes de a opinião ser emitida. É um trabalho de janela, e a janela se fecha na data do relatório.

A separação entre evento que ajusta e evento que não ajusta é o segundo pilar. O auditor precisa avaliar a natureza de cada fato relevante: se ele revela uma condição que já existia no fim do exercício, os números precisam ser corrigidos, porque a demonstração deve refletir a realidade daquela data à luz da melhor informação disponível. Se o fato decorre de uma condição nova, posterior ao balanço, os números ficam como estão, mas pode ser necessário divulgar o evento em nota, para que quem lê não seja surpreendido. Confundir os dois leva a dois erros simétricos: ajustar o que deveria apenas ser divulgado, ou divulgar, ou pior, silenciar, o que deveria ter ajustado o balanço.

O terceiro pilar é o que fazer quando o fato aparece tarde. Depois da data do relatório, o auditor não tem a obrigação de continuar procurando eventos, mas se um fato que teria mudado o relatório chega ao seu conhecimento antes de as demonstrações serem divulgadas, ele precisa discutir com a administração, avaliar se as demonstrações devem ser alteradas e, se forem, estender seus procedimentos e emitir um novo relatório. Se o fato aparecer depois de as demonstrações já terem sido divulgadas, a situação é mais sensível, porque a informação já está no mercado: a norma exige avaliar se há necessidade de revisão, discutir com a administração a comunicação a quem recebeu as demonstrações e, quando houver revisão, emitir novo relatório que faça referência a ela.

A disciplina de data fecha o conjunto. A data do relatório marca o limite da responsabilidade do auditor por eventos subsequentes. Quando é preciso alterar as demonstrações por um evento específico ocorrido após a data original, o auditor tem duas opções: assumir uma nova data única para todo o relatório, estendendo sua responsabilidade a todo o período adicional, ou usar a dupla data, limitando a responsabilidade adicional ao evento específico que motivou a alteração. A escolha não é cosmética, ela comunica ao leitor exatamente até onde o auditor olhou.

RISCO

Implicações para o mercado financeiro e para a auditoria

Nenhum setor sente os eventos subsequentes como o mercado financeiro. As posições são marcadas a valor justo e o mercado continua se movendo depois do fechamento; litígios e autuações se resolvem com impacto material; contrapartes relevantes podem falhar; decisões regulatórias saem de um dia para o outro; e a própria continuidade operacional pode mudar de cor entre o balanço e o relatório. Em uma instituição financeira, um evento subsequente não é exceção, é rotina, e a diferença entre um fechamento confiável e um fechamento frágil está em quão bem a administração e o auditor capturam essa janela.

P	A
Indagação à administração	Fatos relevantes ocorridos após o fechamento e como foram avaliados.
Leitura de atas e deliberações	Decisões de órgãos de governança que afetem números ou divulgações.
Análise de posições e intermediárias	Movimentos de valor justo e resultados posteriores ao balanço.
Carta de representação da administração	Confirmação formal de que os eventos subsequentes foram informados.

Para a auditoria, isso significa que os procedimentos de eventos subsequentes não podem ser um checklist de última hora. A indagação precisa ser dirigida às pessoas certas, a leitura de atas precisa alcançar as deliberações que importam, a análise das posições precisa olhar o que o mercado fez depois do corte, e a carta de representação da administração, tratada por norma própria, precisa confirmar que todos os eventos subsequentes relevantes foram comunicados ao auditor. A interação com a avaliação de continuidade operacional é inevitável: um evento subsequente pode ser justamente o gatilho que acende, ou apaga, uma dúvida sobre a capacidade de a instituição seguir operando, e os dois temas precisam ser lidos juntos.

O valor do trabalho bem feito é duplo. Para a instituição, é a segurança de que o relatório que leva ao sócio, ao regulador e à contraparte reflete a realidade na data em que foi assinado, e não a realidade de semanas antes. Para o mercado, é a confiança de que o auditor olhou a janela inteira e comunicou, pela data e pela opinião, exatamente até onde a sua responsabilidade alcança. Essa é a função silenciosa da NBC TA 560: garantir que o número confiável continue confiável até o instante da assinatura, e que o que aconteceu depois seja tratado com a providência certa.

TESTE

Caso anonimizado

Uma instituição com carteira relevante marcada a valor justo fechou o exercício em equilíbrio, mas, entre o balanço e a data prevista do relatório, uma contraparte importante entrou em dificuldade e um movimento de mercado alterou de forma material o valor de parte das posições. O evento trazia evidência de uma condição de deterioração que já se formava na data do balanço, e portanto exigia ajuste, não apenas divulgação. Os procedimentos de eventos subsequentes, conduzidos antes da emissão, capturaram o fato a tempo: a administração reavaliou as posições, ajustou os números e reforçou as divulgações, e o relatório foi emitido já refletindo a nova realidade. O que evitou o problema não foi sorte, foi a disciplina de olhar a janela inteira e de distinguir corretamente o evento que ajusta do evento que apenas se divulga.

EVIDÊNCIA

Como a MERC pode ajudar

Eventos subsequentes são o teste final da confiabilidade de um fechamento, e no mercado financeiro esse teste é severo. A auditoria independente da MERC conduz os procedimentos de eventos subsequentes com a disciplina que a NBC TA 560 exige: indagação dirigida, leitura das deliberações relevantes, análise do que o mercado fez depois do corte, avaliação correta entre evento que ajusta e evento que apenas se divulga, e a interação com a continuidade operacional. Quando um fato relevante aparece tarde, aplicamos as providências e a disciplina de data, inclusive a dupla data, que comunicam ao leitor até onde o trabalho alcançou. O objetivo é entregar um relatório que continue verdadeiro no instante da assinatura. Se a sua instituição quer chegar ao fechamento com a janela de eventos subsequentes sob controle, converse com a nossa equipe.

PANORAMA

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.